

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 9,50

NÚMERO ATEAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 6,60

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

(\*) DECRETO N. 17.157, DE 28 DE MARÇO DE 1947

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

**Artigo 1.º** — São declarados sem efeito, por conveniência do serviço público, todos os decretos executivos, publicados no "Diário Oficial" do Estado, a partir de 19 de janeiro do corrente ano, que dispõem sobre lotação e re-lotação de cargos, com exceção daqueles que se referem ao Quadro de Ensino.

**Artigo 2.º** — O Governo, oportunamente providenciara no sentido de ser feita a lotação ou re lotação de cargos nas repartições publicas do Estado, em obediência a lei e ao superior interesse da administração.

**Artigo 3.º** — O presente decreto entrará em vigor a 1.º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**  
Gênesio de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Govern. no, aos 28 de março de 1947.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por haver saído com incorrecões.

DECRETO-LEI N. 17.158, DE 28 DE MARÇO DE 1947

— Dispõe sobre isenção do selo a instituições hospitalares.

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presi-dente da República,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Os hospitais e ambulatórios mantidos por empresas ou companhias, para beneficio exclusivo e gratuito de seus empregados e os estabelecimentos de assistência a doentes, mantidos por entidade de caráter as-sociativo beneficente, ficam isentos do imposto do selo devido pela expedição da vará de funcionamento, de que trata o art. 2.º, § 3.º, do decreto n. 9.974, de 6 de feve-reiro de 1939.

**Artigo 2.º** — Ficam isentos do imposto do selo as fo-lhas de processo de pedidos de alvará ou de subvenção, tor-nulados por estabelecimentos filantrópicos, registrados no Serviço de Medicina Social.

**Artigo 3.º** — O Serviço de Medicina Social, por inter-médio da Secretaria da Educação e Saúde Pública, envia-rá, anualmente, à Secretaria da Fazenda, relação comp-leta das instituições em condições de fazer jus aos benefi-cios assegurados por este decreto-lei.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO**

**COMUNICADO**

(SEGUNDA ANTECIPAÇÃO)

Comunicamos aos funcionários inscritos na reserva de datas para entrega de propostas de em-préstimos que a partir de 1.º de Abril próximo futuro, serão antecipadas de mais um mês as datas de reserva constantes dos cartões em vigor e, em consequência, atendidos: —

DE 1.º a 15 de abril, os cartões de ns. 2.841 a 3.340, (de maio);

DE 16 a 30 de abril, os cartões de ns. 3.341 a 3.820, (de junho); e

DE 1.º de maio em diante, os cartões de ns. 3.821 a 5.389 com as duas antecipações no total de 60 dias e os de ns. 5.391 e seguin-tes com trinta dias.

Os novos cartões de reserva fornecidos a partir de 1.º de abril próximo futuro, já compreende-rão ambas as antecipações.

IP 9, em 28 de março de 1947.

Alvaro Cesar de Mattos  
Diretor-Gerente Substituto

(Dias 29/3 a 1.º/4)

**Artigo 4.º** — Fica revogada a letra "n", do art. 6.º do decreto-lei n. 12.486, de 30 de dezembro de 1941.

**Artigo 5.º** — Este decreto, ei entrará em vigor na da-ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**

Oscar Reynaldo Muller Caravelhas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Govern. no, aos 28 de março de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.159 DE 28 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre re lotação de cargo.

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de ago-sto de 1944,

Decreta:

**Artigo 1.º** — Fica relotado no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Co-mércio, 1 (um) cargo de Continuo, padrão I, do QG-PP-III, lotado na Secretaria do Governo e ocupado por Leo-poldina Soares de Oliveira.

**Artigo 2.º** — No corrente exercício o funcionário re-lotado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Secre-taria do Trabalho, Indústria e Comércio à Secretaria do Governo.

**Artigo 3.º** — O título do funcionário de que trata este decreto será apostillado pelo Secretario do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão ofi-cial.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**

Gênesio de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Govern. no, aos 28 de março de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

### PALACIO DO GOVERNO

(\*) **ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de d. Regina de Barros, assistente de administração, classe "L", do QG-PP-III, lotada na Divisão Administrativa do Departamen-to de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Públi-ca, atualmente à disposição do Departamento do Serviço Público, para, sem prejuizo de vencimentos e demais van-tagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorrecões.

(\*) **ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento do sr. Cesar Dias Batista, escriturário classe "J", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuizo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorrecões.

(\*) **ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento do sr. João Batista de Araújo, escriturário classe "I", lotado no Instituto de Tra-çomia e Higiene Visual, do Departamento de Saúde da Se-cretaria da Educação e Saúde Pública, para, sem pre-juizo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

**ADHEMAR DE BARROS.**

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorrecões.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor — **SUD Mennucci**

Gerente — **MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO**

Redator-Secretário — **J. B. MARIO PATI**

### AGRICULTURA

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE:

Autorizando, de acôrdo com o artigo 47, do Decreto-lei 12.273 de 28-10-41 os senhores:

Raphael Chaim, Auxiliar de Defesa Agrícola, do De-partamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da cita-da Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Para-ná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 2.640,00, a titulo de representação, prevista pelo inciso V do artigo 118 daquele decreto-lei, e na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661, de 12-4-45.

Alicerico Bueno, Inspetor de Produção Vegetal, clas-se "I", efetivo, do Departamento de Defesa Sanita-ria da Agricultura, da citada Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Paraná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 2.240,00 a ti-tulo de representação, prevista pelo inciso V, do artigo 118 daquele decreto-lei e na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661, de 12-4-45.

Santo Rabelo Brochado, extranumerário, diarista, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da ci-tada Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Pa-raná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias ficando-lhe conceffi-da a gratificação de Cr\$ 2.220,00, a titulo de representa-ção, prevista pelo inciso V do artigo 118 daquele decreto-lei, e na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661 de 12-4-45.

(\*) Autorizando de acôrdo com o art. 41, § único do decreto-lei 12.273 de 28-10-41, o senhor Carlos Amadeu Ca-margo Andrade, Biologista, classe "Q", do QG-PP-III, do Departamento de Zoologia, a ter exercicio no Depar-tamento da Produção Vegetal desta Secretaria, sem pre-juizo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo pelo prazo de um (1) ano, a contar de 20 do corrente mês.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorrecões.

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

RUA 15 DE NOVEEMBRO, 228

G. B.	11.º Andar	Telefone - 3-4659
R. 1 Gabinete	9.º Andar	Telefone - 3-5662
R. 11	8.º Andar	Telefone - 3-5705
R. 12	8.º Andar	Telefone - 3-5703
R. 13	8.º Andar	Telefone - 3-5627
R. 2 Gabinete	7.º Andar	Telefone - 3-1784
R. 21	7.º Andar	Telefone - 3-5638
R. 22	8.º Andar	Telefone - 3-5639
R. 23	7.º Andar	Telefone - 3-5641
R. 24	8.º Andar	Telefone - 3-4576
R. 4 Gabinete	11.º Andar	Telefone - 3-3780
R. 41	10.º Andar	Telefone - 3-5631
R. 42	10.º Andar	Telefone - 3-5631
R. 5	9.º Andar	Telefone - 3-4663
R. 8	11.º Andar	Telefone - 3-5746
2.ª Inspeção Sap	1.º Andar	Telefone - 3-1255
R-3	Alameda Barão de Limeira, 1120	5-4463
R-31	Alameda Barão de Limeira, 1120	5-4421